

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

**Edital 03/2026**

**Floresta Viva – Bacia do Rio Parnaíba - Piauí**

**Apoio à Restauração Ecológica e à Revitalização de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com priorização da área da bacia hidrográfica contribuinte e da área de influência da UHE Boa Esperança, no estado do Piauí**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026



APÓIO FINANCEIRO



## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução.....	4
2. Floresta Viva.....	4
3. Apoiadores.....	5
4. O FUNBIO.....	5
5. Justificativa.....	6
6. Objetivo.....	6
7. Área de Abrangência do Edital.....	7
8. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica.....	8
8.1 Instituição Proponente.....	8
8.2 Instituições Parceiras.....	9
8.3 Equipe Técnica.....	10
9. Prazo de execução dos projetos.....	10
10. Montante de recursos deste Edital.....	10
11. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas.....	11
11.1 Estrutura da Proposta.....	11
11.2 Orientações gerais para elaboração das propostas.....	12
11.3 Diretrizes específicas.....	16
I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas.....	16
II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas.....	19
III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração.....	20
IV. Manutenção e monitoramento das áreas restauradas.....	21
12. Despesas Elegíveis e Inelegíveis.....	22
12.1. Despesas Elegíveis.....	23

12.2. Despesas Inelegíveis.....	24
13. Contrapartida .....	24
14. Submissão da proposta e prazos.....	25
15. Documentos necessários para submissão da proposta .....	26
16. Comunicação com o FUNBIO .....	27
17. Processo de seleção de projetos.....	27
18. Divulgação dos resultados.....	28
19. Contratação e implementação.....	28
20. Disponibilização de recursos .....	30
21. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos.....	31
22. Encerramento dos Projetos.....	31
23. Disposições Gerais.....	31
24. Critérios de Avaliação Quantitativa.....	32
ANEXO A. Lista de Municípios por RH da Área de Abrangência .....	37
ANEXO B. Quadro Resumo do Projeto .....	38
ANEXO C. Tabela de Técnicas e custos da restauração.....	39
Formulário de Apreciação Institucional .....	40

## 1. Introdução

Desde que se tornou uma empresa privada, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), atual Axia Energia, passou a cumprir compromissos assumidos em sua capitalização, entre eles o repasse anual de recursos para programas de desenvolvimento regional e revitalização ambiental, previstos na Lei nº 14.182/2021. A aplicação destes recursos, originados da outorga paga pela empresa à União, é definida pelo Governo Federal, por meio de Comitês Gestores, sob a coordenação dos Ministérios de Minas e Energia e da Integração e Desenvolvimento Regional.

No âmbito do Decreto nº 10.838/2021, que regulamenta a Lei nº 14.182/2021, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia, tem a obrigação de implementar as ações aprovadas pelos Comitês Gestores, que compõem os programas de revitalização de recursos hídricos de bacias hidrográficas, o que representa uma resposta social à capitalização da empresa, alinhando desenvolvimento regional e sustentabilidade.

Em razão da convergência de propósitos, o presente Edital possibilita sinergia entre a iniciativa Floresta Viva do BNDES e o Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacia Hidrográfica dos Rios São Francisco e do Rio Parnaíba, que tem o objetivo de desenvolver ações que gerem recarga das vazões afluentes e ampliem a flexibilidade operativa dos reservatórios, sem prejudicar o uso prioritário e o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme disposto pelo Decreto nº 10.838/2021, que regulamenta os art. 6º e art. 8º da Lei nº 14.182/2021.

Nesse sentido, o FUNBIO (Fundo Brasileiro para a Biodiversidade), no âmbito do Floresta Viva, convida instituições sem finalidade lucrativa a apresentarem propostas de projetos que visem à implementação da restauração ecológica<sup>1</sup> e revitalização dos recursos hídricos, com fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com priorização da área da bacia hidrográfica contribuinte e da área de influência da UHE Boa Esperança no estado do Piauí. Os interessados em apresentar propostas devem ler este documento na íntegra e atentamente.

## 2. Floresta Viva

O Floresta Viva tem como objetivo geral contribuir para investimentos em restauração ecológica em biomas brasileiros, com a consequente obtenção de benefícios relacionados à conservação da biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos, tais como disponibilidade de recursos hídricos, redução da erosão, melhoria do microclima, remoção de dióxido de carbono da atmosfera, além da geração de empregos e renda.

A iniciativa está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>2</sup> da Organização das Nações Unidas (ONU), além de contribuir para as metas globais de combate e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e às metas estabelecidas pela Convenção da Diversidade Biológica, no âmbito do Marco Global Kunming-Montreal de Biodiversidade.

---

<sup>1</sup> Para este Edital será utilizada a definição do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), publicado em 2017 pelo Ministério do Meio Ambiente, que define a restauração ecológica como “intervenção humana intencional em ecossistemas alterados ou degradados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica”.

<sup>2</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

São objetivos específicos do Floresta Viva:

- a) Fortalecer cadeias produtivas da restauração ecológica no Brasil;
- b) Promover capacitação profissional em atividades da cadeia produtiva da restauração ecológica;
- c) Consolidar estruturas eficientes de gestão e execução da restauração ecológica, com vistas ao aumento da sua escala e à captação de novos e maiores recursos;
- d) Promover alternativas econômicas ligadas aos investimentos em restauração ecológica;
- e) Desenvolver processos de certificação de carbono, com aumento de escala e redução de custos, em conjuntos de projetos de restauração ecológica.

O Floresta Viva opera sob a junção de recursos do Fundo Socioambiental do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com os de instituições apoiadoras. As instituições apoiadoras do Floresta Viva são empresas, fundações e associações privadas, pessoas jurídicas de direito público ou entidades da administração pública indireta. Juntamente com o BNDES, participam do Floresta Viva, aportando recursos para a execução dos projetos de restauração.

### 3. Apoiadores

O presente Edital está sendo realizado com investimentos financeiros do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e do Comitê Gestor da CPR São Francisco e Parnaíba, por meio das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia e da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S.A, no âmbito do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios São Francisco e Parnaíba, com base na Lei nº 14.182/2021.

### 4. O FUNBIO

O FUNBIO é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nacional, privada, em atuação desde 1996 com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil. Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir o aporte de recursos de fontes diversas para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o gestor operacional e responsável pela condução do presente Edital em estreita articulação com BNDES, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Axia Energia e da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S.A., no âmbito do Floresta Viva.

## 5. Justificativa

A restauração ecológica é uma estratégia essencial para a conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos e o fortalecimento da resiliência ambiental em bacias hidrográficas estratégicas. Na Bacia do Rio Parnaíba, no estado do Piauí, a degradação de áreas naturais, especialmente das matas ciliares, tem comprometido a qualidade da água, intensificado processos erosivos e reduzido a capacidade de regulação hidrológica do sistema. Esse contexto afeta diretamente a segurança hídrica, os serviços ecossistêmicos e a sustentabilidade das atividades produtivas associadas ao rio.

No trecho do Rio Parnaíba sob influência da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, incluindo as áreas de recarga associadas, a recomposição da vegetação nativa assume papel ainda mais relevante. A recuperação de áreas degradadas contribui para a redução do assoreamento do reservatório, a melhoria da qualidade da água e a estabilização das margens, além de fortalecer a conectividade ecológica e a integridade dos ecossistemas associados, tanto a montante quanto a jusante da UHE. Essas ações são fundamentais para a manutenção das funções ambientais do rio e para o aumento da resiliência do sistema frente às pressões antrópicas e aos efeitos das mudanças climáticas.

O presente edital tem como objetivo selecionar projetos voltados à implementação de ações de restauração ecológica e de revitalização de recursos hídricos nessa área prioritária, promovendo intervenções integradas que aliem ganhos ambientais a benefícios sociais e econômicos. Além da restauração em si, busca-se fortalecer a cadeia produtiva da restauração, por meio da capacitação de atores locais nas etapas de produção de sementes e mudas, plantio, manutenção e monitoramento, ampliando a escala, a eficiência e a sustentabilidade das ações apoiadas.

As iniciativas a serem apoiadas encontram respaldo nos instrumentos de planejamento ambiental e de recursos hídricos vigentes, que reconhecem a recomposição florestal e a proteção das áreas associadas aos cursos d'água como fundamentais para assegurar a qualidade e a disponibilidade de água e a conservação dos ecossistemas. Dessa forma, o lançamento deste edital justifica-se pela relevância estratégica de promover a restauração ecológica na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com priorização da área da bacia hidrográfica contribuinte e da área de influência da UHE Boa Esperança, no estado do Piauí, contribuindo para a segurança hídrica, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável da Bacia do Rio Parnaíba.

## 6. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos voltados à implementação de ações de restauração ecológica e de revitalização dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com priorização da área da bacia hidrográfica contribuinte e da área de influência da UHE Boa Esperança, no estado do Piauí, conforme detalhado no item 7 deste Edital.

Conforme previsto no Item 11, que apresenta as orientações e diretrizes para a elaboração das propostas, estas não poderão ser apresentadas para áreas que já tenham esforços de restauração e revitalização dos recursos hídricos. De forma complementar, conforme estabelecido no Item 11.3, que apresenta as diretrizes específicas para a elaboração do Plano de Restauração, não poderão ser elaborados ou implementados planos em áreas que já estejam vinculadas a obrigações legais vigentes que determinem a restauração.

## 7. Área de Abrangência do Edital

A área de abrangência do Edital, apresentada nas Figuras 1 e 2 é composta pela **área de influência do reservatório da UHE Boa Esperança e municípios prioritários para restauração.**

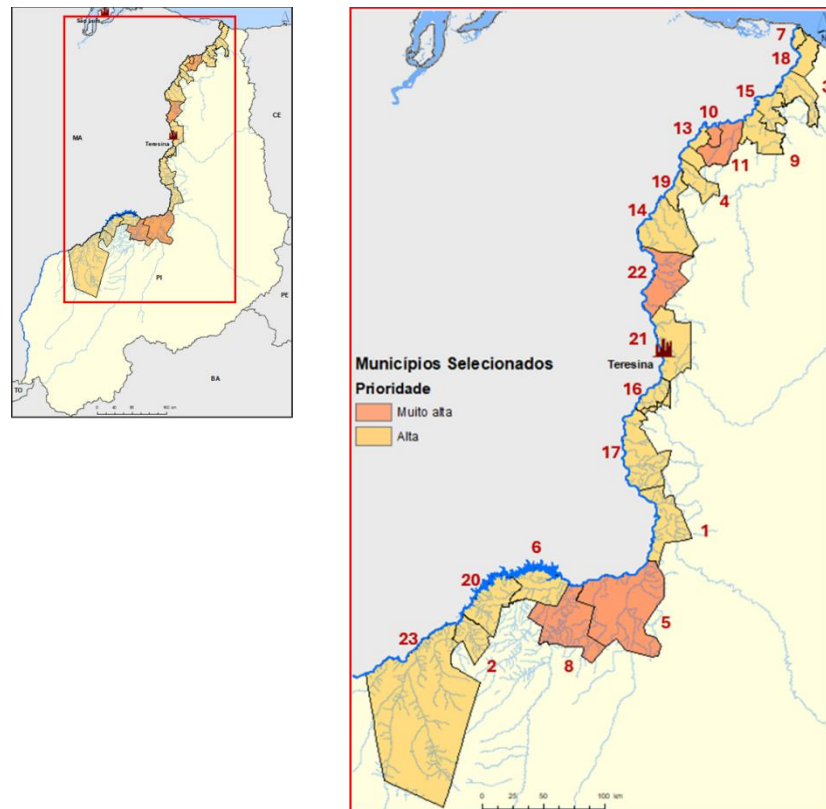


Figura 1 - Área de abrangência do Edital, com destaque para a área de influência do reservatório da UHE Boa Esperança e para os municípios prioritários para restauração.

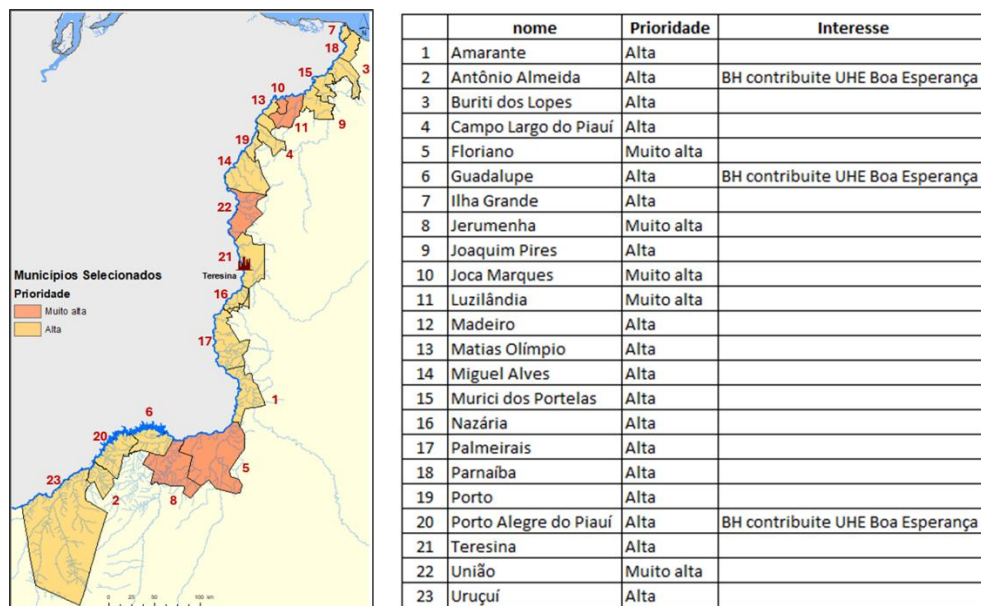


Figura 2 - Área de influência do reservatório da UHE Boa Esperança e municípios prioritários para restauração, com níveis de priorização.

A lista de municípios que compõem a área de abrangência (Anexo A) apresenta os respectivos níveis de priorização, também destacados no mapa. Conforme detalhado no item 24 – Critérios de Seleção, as propostas serão pontuadas de acordo com o nível de priorização das áreas indicadas para restauração ecológica.

As áreas previstas para restauração deverão estar inseridas em pelo menos um dos municípios listados acima e enquadrar-se em uma ou mais das seguintes categorias:

I. Unidades de Conservação de posse e domínio público, além de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs;

II. Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) em imóveis rurais de até quatro módulos fiscais e/ou em assentamentos de reforma agrária;

III. Territórios quilombolas e de outras comunidades tradicionais;

IV. Terras indígenas, considerando apenas as áreas demarcadas e homologadas pelo Estado brasileiro, com limites reconhecidos pela FUNAI.

As áreas a serem recuperadas deverão estar livres de obrigações legais vigentes que exijam restauração, tais como Compromissos de Restauração Florestal ou autuações que demandem compensação ambiental. Áreas embargadas não serão elegíveis para esta chamada. Não serão apoiadas ações de restauração em imóveis rurais privados com área superior a quatro módulos fiscais, excetuando-se os projetos em RPPNs com processo de criação formalmente concluído junto ao órgão ambiental competente.

No caso de Unidades de Conservação que possuam propriedades privadas em seu interior, prevalecerá o entendimento de que serão apoiados projetos exclusivamente em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) localizadas em imóveis rurais de até quatro módulos fiscais e/ou em assentamentos de reforma agrária.

## 8. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica

Cada proposta deve ter uma única instituição proponente responsável pelo projeto, com a qual será realizada a assinatura do contrato com o FUNBIO. A instituição proponente será a única responsável pela realização de toda e qualquer prestação de contas referentes ao projeto apoiado junto ao FUNBIO.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto, conforme descrito a seguir.

### 8.1 Instituição Proponente

Entende-se como instituições proponentes aquelas que serão gestoras e executoras dos recursos financeiros desembolsados ao projeto pelo FUNBIO.

**São critérios obrigatórios e eliminatórios para as proponentes de projetos neste Edital:**

- **Ser instituição sem fins lucrativos** dentro das seguintes naturezas jurídicas: associações civis e fundações privadas nacionais, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto,

Fundação, Fórum, Associação, Movimento etc.) e cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações);

- **Ser legalmente constituída, com registro no CNPJ, há, pelo menos, 2 (dois) anos.**

A instituição proponente deverá ter experiência de projetos de conservação, desenvolvimento sustentável ou recuperação de áreas degradadas. A experiência da proponente e das instituições parceiras será pontuada na avaliação das propostas, conforme definido no Item 24. Critérios de Avaliação Quantitativa.

A experiência técnica e a capacidade administrativa da instituição proponente deverão ser apresentadas mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto e comprovadas através da apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais, a serem inseridos no Passo 6 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO. Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadoras ou parceiras na execução de projetos.

**União, Estados, Municípios, demais pessoas jurídicas que integrem a Administração Pública Direta ou Indireta e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para este Edital.**

## 8.2 Instituições Parceiras

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam o projeto e demonstrem vantagem econômica e necessidade estratégica para a atuação junto à proponente no projeto, incluindo Universidades, Fundações e/ou Instituições Públicas de Pesquisa, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, instituições privadas com fins lucrativos etc., **desde que não haja repasse de recursos financeiros para tais instituições.**

Parceiros com finalidades lucrativas poderão agregar valor ao projeto mediante o aporte de bens ou serviços para o atingimento dos seus objetivos, **porém não receberão qualquer tipo de repasse de recursos financeiros ou não financeiros.** Instituições parceiras que sejam entidades privadas sem fins lucrativos poderão ser contempladas pela instituição proponente com os itens elegíveis da proposta, como a aquisição de bens e equipamentos, contratações de serviços, consultorias, reformas e outros, não sendo permitido o repasse direto de recursos financeiros da proponente às instituições parceiras.

Para cada instituição parceira, quando existente, deverá ser apresentada uma **Carta de Parceria** ou documento similar que comprove as parcerias mencionadas, devidamente assinado pelo seu representante legal, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto. Deverão também ser apresentados os documentos que comprovem a representação legal do signatário da Carta de Parceria (ata de eleição, decreto de nomeação, portaria de nomeação, termo de posse etc.), a serem inseridos no Passo 6.5 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO.

A experiência técnica e a capacidade administrativa da instituição parceira deverão ser apresentadas mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema

do projeto e comprovadas através da apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais, a serem inseridos no Passo 6.5 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO.

### 8.3 Equipe Técnica

A apresentação da equipe técnica deve conter a atribuição de responsabilidades específicas e a dedicação prevista de cada profissional para o desenvolvimento do projeto, apontando também o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com a instituição parceira. A proposta deve descrever explicitamente a equipe e/ou os serviços envolvidos no desenvolvimento das ações de restauração e monitoramento.

A experiência da equipe deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes às suas responsabilidades no projeto. Na descrição da equipe do projeto, a serem inseridos no Passo 2 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO, deve-se informar também se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição e qual o seu vínculo.

Caso a instituição proponente não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas, essas capacidades podem ser complementadas por profissionais das instituições parceiras, podendo também ser prevista a contratação de profissionais para responsabilidades específicas. Nesse último caso, no momento de contratação do projeto poderá ser solicitada a apresentação do(s) termo(s) de referência para a contratação de profissional(is) adequado(s).

Conforme definido no item 11.1 deste edital, **as propostas devem apresentar um organograma de toda a equipe prevista para o projeto**, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.

## 9. Prazo de execução dos projetos

O prazo para a execução dos projetos deverá ser de até **48 (quarenta e oito) meses**.

A implementação das ações de restauração deve ser concluída nos primeiros 24 meses do projeto, de forma a **garantir a realização das atividades de monitoramento e manutenção de todas as áreas restauradas pelo período mínimo de 24 meses**.

## 10. Montante de recursos deste Edital

Por meio deste Edital poderão ser disponibilizados até **R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas. Espera-se apoiar cerca de 30 (trinta) projetos nas localidades mencionadas no Item 7.

As propostas serão avaliadas seguindo os critérios definidos no Item 24. Critérios de Avaliação Quantitativa. Os critérios visam à seleção de projetos que garantam o sucesso das intervenções em

termos da restauração ecológica, da disponibilidade de recursos hídricos, da conservação da biodiversidade, do impacto social, da permanência dos resultados em longo prazo e da economicidade.

As propostas que atingirem a pontuação mínima (ver Item 17. Processo de seleção de projetos) seguirão para a etapa classificatória na qual, além da pontuação recebida, serão considerados a distribuição dos recursos e projetos entre as áreas e o montante de recursos disponível no Edital.

## 11. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas

**Todas as propostas deverão ser elaboradas seguindo a estrutura e as orientações gerais apresentadas nos subitens 11.1 a 11.3.**

### 11.1 Estrutura da Proposta

As propostas deverão ser enviadas conforme as orientações estabelecidas neste Edital, devendo ser estruturadas em nove objetivos específicos padrão: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.

Caso não haja atividades previstas em algum dos objetivos padrão, este poderá ser deixado em branco. No entanto, a numeração dos objetivos deverá ser mantida.

Outras atividades não relacionadas aos Objetivos Específicos 1 a 8 deverão ser incluídas exclusivamente no Objetivo 9 – Outros. Não deverão ser excluídos nem criados novos objetivos além dos nove objetivos listados acima.

A apresentação da metodologia de cada objetivo, resultado esperado e atividade deverá seguir o formato apresentado na Plataforma de Submissão de Chamadas do FUNBIO, na qual poderão ser inseridos tantos resultados e atividades quantos o proponente julgar necessários.

Para cada atividade deverão ser previstos:

(i) **os riscos e oportunidades**, entendidos como eventos ou condições que possam, respectivamente, comprometer ou potencializar a execução da atividade e o alcance dos resultados;

(ii) **os marcos**, definidos como pontos de referência que indiquem avanços relevantes ou a conclusão de etapas da atividade, tais como a finalização do diagnóstico da área, a implantação das ações de restauração e a conclusão das etapas de monitoramento;

(iii) **os indicadores e as metas** a eles associadas, sendo os indicadores as medidas quantitativas ou qualitativas utilizadas para o acompanhamento do desempenho e dos resultados, e as metas os valores ou patamares esperados para cada indicador; e

(iv) **os produtos a serem gerados**, compreendidos como os entregáveis concretos resultantes da execução da atividade, tais como relatórios técnicos, documentos, bases de dados, áreas restauradas ou outros materiais pertinentes à proposta.

Adicionalmente, **deverão ser submetidos juntamente com todos os documentos obrigatórios descritos no Item 15 deste Edital**, o quadro-resumo (Anexo B) e a tabela de custos (Anexo C) por técnica totalmente preenchidas com as informações solicitadas e, também, deverá ser enviado um Organograma da equipe responsável pelo projeto

Deverá ser apresentado, ainda, um **organograma da equipe responsável** pelo projeto, contendo a representação gráfica da estrutura da equipe, com indicação das responsabilidades, da hierarquia de trabalho e do ponto focal do projeto, bem como da forma de articulação entre as diferentes funções e equipes. O organograma deverá incluir, também, a previsão das contratações necessárias, com a indicação do número de pessoas por atividade.

## 11.2 Orientações gerais para elaboração das propostas

### a) Definição das áreas de implementação da restauração:

- As propostas devem informar quais foram os critérios, aspectos e atributos considerados para a seleção das áreas (recarga hídrica, estudos sobre biodiversidade, potencial de sequestro de carbono, viabilidade/facilidade para restauração, infiltração de água no solo, redução da carga de sedimentos, projetos já realizados na região, potencial de formação de corredores etc.);
- As propostas deverão apresentar, por meio de mapas, uma previsão da localização da área a ser restaurada pelo projeto e uma estimativa do tamanho da área com base em dados georreferenciados e seus *shapefiles*, com a possibilidade de contabilizar áreas descontínuas. A proposta deverá indicar a metodologia para identificação precisa da localização e do tamanho das áreas a serem restauradas;
- A apresentação das áreas deve incluir o histórico e os fatores de degradação da área a ser restaurada;
- **Cada proposta deverá prever uma área de, no mínimo, 100 hectares, não necessariamente contínuas, para restauração na área de abrangência deste Edital** (ver Item 7. Área de Abrangência do Edital). Para viabilizar o alcance dessa área mínima a ser restaurada, as instituições proponentes poderão incluir, em suas propostas, outras instituições na forma de:
  - i. **Instituições parceiras**, que tragam benefícios econômicos e atendam às necessidades estratégicas para a atuação junto à executora, e que poderão ser contempladas pela instituição executora com bens e serviços para realização das atividades, conforme descrito no Item 8.2 Instituições parcerias. Para cada instituição parceira incluída na proposta, deverá ser apresentada uma Carta de Parceria devidamente assinada pelo seu representante legal, a ser inserida no Passo 6.5 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO;
  - ii. **Prestadores de serviços**, que receberão pagamento pelas atividades realizadas, conforme instrumento jurídico a ser firmado com a instituição executora. Os prestadores de serviços deverão ser contratados mediante processo seletivo, com

comparação de preços ou, excepcionalmente, de forma direta, desde que justificadamente e uma vez demonstrada a inviabilidade de competição.

- As áreas previstas para restauração deverão estar localizadas na área de abrangência apresentada no **Item 7**, em uma ou mais das seguintes categorias:
  - i. Unidades de Conservação, incluindo Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs);
  - ii. Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) em imóveis rurais de até quatro módulos fiscais e em assentamentos de reforma agrária;
  - iii. Territórios quilombolas e de outras comunidades tradicionais;
  - iv. Territórios indígenas, considerando apenas as áreas demarcadas e homologadas pelo Estado brasileiro, com limites reconhecidos pela FUNAI.
- **O presente Edital não apoiará ações de restauração em imóveis rurais privados com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais<sup>3</sup>;**
- As atividades de restauração em propriedades privadas ou assentamentos devem respeitar as diretrizes previstas no Programa de Regularização Ambiental – PRA, no Cadastro Ambiental Rural – CAR, e nos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA. O CAR das propriedades contempladas no projeto deverá ser apresentado e estar regularizado quanto a estes instrumentos da Lei nº 12.651/2012 e no Decreto 7.830, de 17 de outubro de 2012 previamente à implementação das ações de restauração;
- As atividades de restauração em Unidades de Conservação federais deverão respeitar as diretrizes previstas na Instrução Normativa ICMBio Nº 27, de 28 de agosto de 2025.
- As proponentes devem explicitar na proposta o grau de atuação prévia no território e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias que demonstrem interesse e viabilidade para executar o projeto;
- As propostas devem incluir uma descrição dos mecanismos utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos, aos afetados e aos demais interessados. Para casos em que a execução do projeto se dará em territórios que abrangem povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais, as propostas deverão prever mecanismos de Consulta Livre Prévia e Informada e/ou outras formas de engajamento das comunidades. Em caso de inexistência de Protocolos de Consulta elaborados pela comunidade, deverá a proponente, em conjunto com a comunidade, elaborar estratégia neste sentido;
- As áreas previstas para restauração deverão estar localizadas no interior da área definida no Item 7 – Área de Abrangência do Edital;
  - **As propostas não poderão ser apresentadas para polígonos que já contem com esforços de restauração ecológica e revitalização dos recursos hídricos financiados por outras fontes públicas ou privadas destinadas à mesma finalidade;**

---

<sup>11</sup> Nas propriedades coletivas será considerada a fração de cada proprietário.

- **As proponentes devem explicitar na proposta o grau de atuação** prévia no território e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias que demonstrem interesse e viabilidade para executar o projeto;
- **São incentivadas propostas em regiões onde já existam esforços de restauração ecológica** em nível de paisagem, a fim de maximizar o impacto do projeto e fortalecer a sustentabilidade e a permanência das ações implementadas, desde que não haja sobreposição de esforços em um mesmo polígono.

**b) Atividades elegíveis e diretrizes para a restauração:**

- As propostas submetidas devem apresentar pelo menos as seguintes etapas: i) Mapeamento e diagnóstico da área para elaboração do Plano de Restauração; ii) Articulação local e mobilização de parceiros; iii) Preparo das áreas e implementação das técnicas de restauração selecionadas; iv) Manutenção e Monitoramento; e v) Fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, incluindo ações de capacitação profissional dos atores locais;
- A proposta deverá apresentar a metodologia e quem será responsável pelos plantios de restauração, apresentando um diagnóstico acerca da viabilidade dos plantios na região, contendo avaliação sobre a cadeia de fornecimento de insumos, equipamentos, mão de obra e áreas que garantam eficiência operacional;
- As propostas deverão apresentar a estratégia utilizada para garantir o fornecimento de mudas e/ou sementes para as atividades de restauração previstas, incentivando-se, preferencialmente, a aquisição desses insumos de povos e comunidades tradicionais locais;
- As técnicas selecionadas devem demonstrar a relação custo-benefício, buscando alternativas de baixo custo de implantação (semeadura direta, nucleação, condução da regeneração natural etc.) sempre que as condições locais permitirem. Os custos de restauração por hectare e por técnica serão avaliados como critério para seleção das propostas, conforme definido no Item 24 deste Edital. Para isso, **é obrigatório o preenchimento da tabela “Técnicas e custos da restauração”, Anexo C deste Edital;**
- As atividades de restauração deverão priorizar o uso de espécies nativas. A depender da técnica de restauração adotada, espécies exóticas agrícolas não invasoras para fins de restauração, na forma das normas ambientais aplicáveis, poderão ser utilizadas, levando em consideração o contexto local e melhores técnicas para cada área;
- Considerando o contexto socioeconômico local, a integração de diferentes estratégias de restauração ecológica com técnicas de restauração produtiva (sistemas agroflorestais, entre outros) é permitida e incentivada, de forma a otimizar os benefícios ambientais, sociais e econômicos e corroborar com a permanência das áreas implantadas. Nesse sentido, as propostas poderão prever serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), além de atividades de fomento à sociobioeconomia;
- Deverão ser previstas, também, atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, com o objetivo de promover um cenário regional apto para a continuidade das ações e a geração de renda para os atores locais. Essas atividades podem incluir, por exemplo, a capacitação profissional desses atores em técnicas de restauração, produção de sementes e mudas de espécies nativas, incluindo a utilização de espécies ligadas às cadeias de produtos

locais da sociobiodiversidade e atividades de fortalecimento da sociobioeconomia ligadas à recuperação da vegetação;

- Ações de prevenção e combate a incêndios florestais podem ser previstas, desde que justificada sua relevância para a manutenção das atividades de restauração no contexto local e considerando-se a dinâmica natural de incêndios na área proposta;
- As propostas deverão prever a adoção de instrumentos de documentação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades de restauração e de seus resultados. Para o monitoramento do sucesso da restauração, deverão ser definidos indicadores<sup>4</sup> e valores mínimos para cada indicador a serem atingidos ao longo do projeto;
- Além dos indicadores ecológicos, as propostas deverão definir indicadores socioeconômicos, contemplando também questões de gênero;
- As propostas deverão contemplar análise de risco e as medidas para evitar ou mitigar os riscos identificados, de forma a garantir o alcance das metas de restauração propostas;
- As propostas deverão incluir uma estratégia de comunicação amplamente acessível das ações e dos resultados alcançados. Os custos para as ações de comunicação, incluindo eventual profissional de comunicação dedicado a tais atividades, devem estar previstos no orçamento do projeto ou como recursos de contrapartida.

#### **c) Créditos de Carbono:**

- Ao submeter a proposta a este Edital, os proponentes declaram estar cientes de que os eventuais créditos de carbono decorrentes das atividades de restauração apoiadas no âmbito do projeto não poderão ser negociados sem autorização do BNDES, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia e da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S.A, e do Comitê Gestor da CPR São Francisco e Parnaíba.
- No caso da efetiva geração de créditos, a repartição dos eventuais benefícios será discutida com os diferentes atores diretamente relacionados ao projeto (proprietários e responsáveis legais das terras, executores dos projetos, BNDES e Estado do Piauí) previamente à elaboração do projeto de carbono, que será elaborado a partir do conjunto de projetos a serem apoiados pelo Edital;
- Mesmo quando houver geração de créditos de carbono, o território restaurado não ficará sob a gestão do FUNBIO, BNDES, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia e da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S.A. em nenhuma hipótese. As áreas restauradas, sejam elas públicas ou privadas, permanecerão sob a gestão dos seus proprietários ou responsáveis legais.

#### **d) Orientações gerais e documentação:**

- A proponente poderá prever a utilização de contrapartida financeira, devidamente identificada na proposta, para a execução das atividades. Recomenda-se que as propostas prevejam a utilização de contrapartida, financeira ou não-financeira (ver Item 13 do Edital),

---

<sup>4</sup> Deverão ser considerados no mínimo 3 indicadores, a depender das especificidades e das metodologias mais utilizadas: I - cobertura do solo com vegetação nativa, em porcentagem; II - densidade de indivíduos nativos regenerantes, em indivíduos por hectare; e III - número de espécies nativas regenerantes.

para garantir a continuidade das ações, principalmente aquelas ligadas à manutenção e ao monitoramento das áreas restauradas, mesmo após a finalização do prazo do projeto;

- As propostas que previrem ações em Unidades de Conservação deverão apresentar cartas de anuência do respectivo órgão gestor da Unidade e das comunidades envolvidas, quando cabível. Propostas enfocando ações em Terras Indígenas deverão apresentar cartas de anuência da FUNAI e dos povos indígenas envolvidos, registrando seu apoio à realização do projeto;
- As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), o licenciamento ambiental, sua dispensa e outras autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos deverão ser providenciadas junto aos órgãos e registros competentes pelas instituições selecionadas e/ou suas contratadas, e apresentadas previamente às ações de implementação da restauração;
- As propostas que previrem a restauração de áreas particulares deverão apresentar Termos de Adesão dos proprietários de áreas particulares e/ou comunidades situadas nas áreas a serem restauradas. Este termo de adesão deverá possibilitar o acesso e o desenvolvimento das atividades na área e o compromisso de manutenção das áreas restauradas após o encerramento do projeto. **O envio dos termos de adesão não é obrigatório no momento de submissão das propostas**, devendo ser apresentado pelos projetos contratados após a elaboração do Plano de Restauração, previamente à implementação das ações de restauração. Associado ao Termo de Adesão, deverá ser apresentada certidão que comprove a propriedade/posse do imóvel e a Certidão de Ônus Reais;
- As propostas que previrem captura, coleta e transporte de material biológico deverão apresentar a comprovação da licença ou autorização do órgão público para tanto, mediante apresentação de documento formal (vide Instrução Normativa nº 154/2007 e demais normas aplicáveis).
- No momento de elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes devem adotar um olhar sensível às questões de gênero, raça e etnia, buscando o engajamento das comunidades locais e a garantia da equidade nas atividades planejadas, assim como nas contratações previstas. A participação de pessoas e grupos das diferentes raças e etnias, além de mulheres e grupos de mulheres e pessoas e grupos LGBTQIAP+, deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

## 11.3 Diretrizes específicas

### I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas

Todas as propostas deverão prever a elaboração de um Plano de Restauração para a(s) área(s) selecionada(s), a ser **apresentado em até 4 (quatro) meses após a contratação e liberação do primeiro**

**desembolso ao projeto, que serão aprovados até 6(seis) meses.** O Plano de Restauração deve ser elaborado por **técnicos responsáveis com registro de ART**<sup>5</sup>.

As propostas deverão apresentar metodologia para elaboração do Plano de Restauração, a ser realizado de forma participativa, envolvendo as equipes e os órgãos gestores das áreas protegidas, conselhos consultivos e deliberativos, comunidades e povos locais. Para as Unidades de Conservação devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Manejo, e, para as Terras Indígenas, devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) e Protocolos de Consulta, quando existentes. Em todos os casos, deve ser respeitada e observada a Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais do FUNBIO<sup>6</sup>.

**Os Planos de Restauração não poderão ser elaborados ou implementados em áreas para as quais já existam obrigações vigentes que imponham a restauração, tais como:**

- i) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, junto ao órgão ambiental competente, resultante de sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental, conforme Art. 59 da Lei nº 12.651/2012 e regulamentos aplicáveis, exceto para a pequena propriedade ou posse rural familiar, definida no art. 3º, V, da Lei nº 12.651/2012; e
- ii) Condicionante de licença ambiental. A proponente deverá apresentar uma declaração de que, sob pena de responsabilização, a restauração não é objeto de condicionante ambiental e não há instrumento legal vigente que obrigue a restauração da área apresentada para a realização do projeto.
- iii) Ou existência de alguma obrigação de reparação de dano ambiental, comprometidos em termos de acordo ou determinação judicial.
- iv) Área embargada por órgão ambiental competente em razão de infração ambiental.

**O Plano de Restauração deverá conter, no mínimo:**

- Caracterização/diagnóstico das áreas quanto à sua fitofisionomia, estado de conservação, seu potencial de regeneração natural, condição edáfica, aspectos sociais e produtivos, uso predominante da área e coordenadas em UTM da área a ser restaurada (DATUM Sirgas 2000);
- Mapeamento das mudanças na cobertura do solo e na hidrografia ocorridas ao longo do tempo, com base em mapas históricos, fotos aéreas e/ou imagens de satélite. Esse mapeamento deve explicitar sempre que possível o tipo de cobertura vegetal existente anteriormente e o período (ano) em que a cobertura vegetal foi retirada;
- Localização e identificação das comunidades e propriedades afetadas direta e indiretamente pelo projeto, bem como as formas de acesso à área do projeto;
- Descrição das atividades e formas de uso da terra realizadas atualmente na área do projeto;
- Caracterização/diagnóstico físico e químico do solo das áreas que serão restauradas;
- Definição de diretrizes e estratégias para a restauração das áreas mapeadas, incluindo as técnicas mais adequadas para a restauração de acordo com o diagnóstico realizado, histórico

---

<sup>5</sup> <https://www.confrea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art>

<sup>6</sup> [https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2017/05/P-24-Pol%C3%ADtica-de-Salvaguardas-Ambientais-e-Sociais\\_2020-final.pdf](https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2017/05/P-24-Pol%C3%ADtica-de-Salvaguardas-Ambientais-e-Sociais_2020-final.pdf)

de degradação da área e possibilidades de parcerias e envolvimento das comunidades e povos locais;

- Definição do método de monitoramento do sucesso da restauração, considerando os protocolos, indicadores e valores de referência existentes para cada região. Quando não forem identificados protocolos adequados para a região, as proponentes deverão apresentar um protocolo próprio, podendo contemplar ajustes recomendados pelos órgãos ambientais competentes a fim de uniformizar o monitoramento da restauração no contexto do Bioma em questão;
- Definição da logística e das atividades necessárias para a execução dos métodos de restauração selecionados e ações de manutenção das áreas em processo de recuperação (replantio, capina, controle de invasoras, controle de formigas cortadeiras, adubação, controle de erosão, irrigação, manutenção de aceiros etc.), inclusive após o fim do projeto, considerando as especificidades dos métodos adotados. A logística definida deverá levar em consideração a sazonalidade, os padrões hidrológicos da região e, quando presentes, os aspectos socioculturais de uso da área, com um planejamento das atividades que garanta o melhor período para a sua realização;
- Definição das espécies vegetais a serem empregadas, considerando a ocorrência regional das mesmas na área objeto de restauração, a ocupação de diferentes estratos conforme a fitofisionomia a ser restaurada, os grupos funcionais e as diferentes formas de vida da vegetação, informando categoria de risco de extinção e grau de endemismo de todas elas. É incentivada a inclusão de espécies classificadas como “Quase ameaçada” ou em situação mais grave de ameaça segundo o Centro Nacional de Conservação da Flora e outras listas e instrumentos existentes para a área de atuação do projeto;
- Identificação das fontes de sementes (semeadura direta) e mudas (viveiro implantado ou aquisição de mudas);
- Identificação de conflitos existentes na área e potenciais riscos para o atingimento das metas de restauração propostas, incluindo uma descrição das medidas para diminuir os riscos externos quanto ao alcance das áreas mínimas a serem restauradas. O plano de restauração deverá apresentar as ações e os insumos necessários para eliminar ou diminuir os riscos externos do não alcance das metas previstas, tais como realização de aceiros, regeneração de áreas maiores do que o previsto inicialmente, entre outras, de forma a garantir que a meta estabelecida para o projeto seja alcançada;
- Cronograma detalhado, informando trimestralmente todas as atividades das fases de implantação, manutenção e monitoramento;
- Descrição dos insumos (serviços, material de consumo, consultorias, mão-de-obra, equipamentos etc.) e custos por insumo e atividades necessárias para a execução;
- Definição do custo total de restauração por hectare;
- Definição da área em hectares de cada técnica de restauração e o detalhamento do custo por hectare de cada técnica;
- Definição do método de envolvimento dos atores locais e divulgação do projeto, incluindo o estabelecimento de uma rede de parcerias e estratégia para garantir a manutenção das áreas

em processo de recuperação, observadas as orientações anteriores referentes à Consulta Livre Prévia e Informada e outras metodologias de engajamento em caso de execução do projeto em territórios que abranjam comunidades indígenas e/ou outros povos e comunidades tradicionais.

Os custos totais do projeto deverão incluir a somatória de todas as despesas elegíveis, incluindo os custos de gerenciamento, de articulação e mobilização, de diagnóstico e elaboração do plano de restauração, de implementação do plano, atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, capacitações, monitoramento, comunicação e demais atividades previstas. O Orçamento e Cronograma de Desembolsos apresenta uma lista de objetivos padrão que devem estruturar a elaboração do orçamento e a apresentação das despesas previstas pelo projeto.

Os valores totais dos projetos não serão alterados com a elaboração do Plano de Restauração e, portanto, **o orçamento total apresentado na proposta deverá ser condizente com a situação local e as metodologias de restauração que serão de fato escopo do projeto**, além de considerar eventuais variações nos custos de insumos e mão-de-obra ao longo do período de execução do projeto. Durante a execução poderão ser permitidos remanejamentos entre as diferentes rubricas previstas, desde que com justificativas técnicas e aprovação do Núcleo Gestor do Edital, composto por representantes do BNDES e do Estado do Piauí e do FUNBIO.

## **II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas**

A implementação do Plano de Restauração ocorrerá apenas após a aprovação do mesmo pelo Núcleo Gestor do Edital.

As áreas a serem restauradas deverão seguir metodologias consolidadas para restauração vegetal no bioma foco da proposta. Os processos e as atividades seguirão as descrições do Plano de Restauração elaborado e aprovado, de forma a se adequar o emprego das melhores técnicas com a otimização de tempo e recursos na consolidação da área em recuperação.

Devem ser produzidos mapas georreferenciados da área em restauração, produzindo arquivos (*shapefile*) que identifiquem os métodos de restauração utilizados a serem disponibilizados para fins de prestação de contas do projeto. Os dados geoespaciais devem atender os padrões exigidos pelo Observatório da Restauração e Reflorestamento – ORR (<https://observatoriodarestauracao.org.br/home>) plataforma desenvolvida pela Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, que reúne informações de campo com dados de satélite para traçar um panorama da restauração e reflorestamento em todos os biomas brasileiros, de acordo com as orientações da equipe de coordenação do presente Edital.

Para todas as etapas relativas às ações de restauração, deverão ser previstos para as equipes de campo os equipamentos de proteção individual, seguro de acidentes pessoais e condições adequadas para todos os trabalhadores, garantindo a plena realização das atividades. No caso de envolvimento dos atores locais na realização das ações de implantação e manejo das áreas, deverão ser previstos, além dos equipamentos de proteção individual, treinamentos para o manuseio e uso seguro de ferramentas e de segurança do trabalho, além de observada e respeitada a Política de Salvaguardas do FUNBIO.

**As propostas devem prever a implantação das ações de restauração em todas as áreas selecionadas (mínimo de 100 hectares) até o 24º mês de execução do projeto, garantindo a manutenção e o monitoramento dessas áreas pelo período mínimo de 24 meses.**

### **III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração**

Espera-se que as propostas apresentem também atividades de capacitação dos atores locais e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração. São considerados atores da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa: produtores rurais, agentes de assistência técnica e extensão rural, coletores de sementes e viveiristas produtores de mudas de espécies nativas, representantes de associações e sindicatos rurais, representantes de organizações não-governamentais ou empresas implementadoras de projetos de restauração, dentre outros.

Essas atividades podem incluir a mobilização e capacitação das lideranças, comunidades e povos locais, com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e desafios e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia, dentre outras perspectivas consideradas necessárias pelo proponente. As atividades deverão ter como objetivo a criação de um cenário regional apto para a continuidade de ações de restauração e permanência do projeto, bem como a geração de renda para os atores envolvidos, adotando um olhar sensível às questões de gênero e etnia.

- Recomenda-se os seguintes conteúdos para serem tratados na capacitação:
  - i. Conceitos básicos sobre recuperação da vegetação nativa (recuperação, reabilitação e restauração / solo / substrato / ciclagem de nutrientes) e caracterização do problema (fontes de degradação / degradação do solo e da água);
  - ii. Etapas e técnicas do processo de recuperação da vegetação nativa, incluindo sistemas agroflorestais;
  - iii. Recuperação e conservação do solo;
  - iv. Manutenção e monitoramento de áreas recuperadas ou em recuperação;
  - v. Regularização ambiental com base na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Cadastro Ambiental Rural, Programa de Regularização Ambiental, recuperação da vegetação de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal) e legislações estaduais sobre a temática, se for o caso.
  - vi. As capacitações deverão apresentar aplicação prática dos seus resultados na promoção da recuperação no bioma. Deverão ser produzidos materiais didáticos (apostilas, guias, vídeos, etc.) a serem distribuídos gratuitamente e amplamente divulgados, bem como relatórios e registros (fotográficos e de presença) das capacitações realizadas.
  - vii. Coleta e manejo de sementes nativas, englobando: Conceitos ecológicos básicos; Legislação aplicada (Lei 10.711/2003, Decreto nº 10.586/2020e IN MAPA 17/2017); Segurança no campo; Identificação botânica de espécies do bioma; Seleção e marcação de plantas matrizes ou áreas de coleta de

sementes; Coleta e preparo de material botânico; Coleta de sementes e manejo de área de coleta de sementes (ACS); Beneficiamento de sementes; Experiências de sucesso em outros biomas; Estruturação de redes de produção e comercialização de sementes.

- viii. Produção de mudas nativas e viveirismo, englobando: Legislação aplicada (Lei 10.711/2003, Decreto nº 10.586/2020e IN MAPA 17/2017), incluindo orientação para registro no RENASEM; Planejamento e gestão de viveiro; Produção de mudas (sementeira, repicagem, substrato, adubação química e orgânica, irrigação e rustificação); Controle fitossanitário e tratos culturais; Transporte de mudas e os métodos de plantio (preparo da área, espaçamento, arranjo ou distribuição das espécies, correção do solo, adubação química e orgânica, irrigação, replantio, manutenção e monitoramento); Identificação de espécies indesejáveis para a restauração (i.e., com potencial invasor) e planejamento da eliminação de tais espécies dos viveiros.
- ix. Formas de organização, estudo de mercado e Planos de Negócios, englobando: Associativismo e Cooperativismo: questões legais e operacionais;
- x. Estudo de mercado; Plano de Negócios: apropriação de conceitos e aplicação prática; Gestão de negócio relacionado à coleta de sementes e produção de mudas; Legislação aplicada (Lei 10.711/2003, Decreto nº 10.586/2020e IN MAPA 17/2017).

Considerando que as capacitações deverão apresentar aplicação prática dos seus resultados na promoção da recuperação no bioma, recomenda-se as pessoas capacitadas sejam contratadas para fornecimento de insumos ou para as ações de campo.

Outras atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, além das descritas acima, poderão ser incluídas nas propostas desde que apresentem metodologia e orçamento detalhados e justificativa de seus impactos.

#### **IV. Manutenção e monitoramento das áreas restauradas**

Após a implementação, a instituição responsável pelo projeto deverá monitorar periodicamente as áreas em restauração. As propostas deverão prever ações de manutenção e monitoramento das áreas de intervenção por, no mínimo, 2 (dois) anos, e até que o alcance dos indicadores de restauração ecológica propostos seja atingido.

Recomenda-se o estabelecimento de parcerias e contrapartida para garantir as ações de manutenção e monitoramento mesmo após a finalização do projeto, considerando-se por exemplo o estabelecimento de parcelas permanentes e a perpetuação do monitoramento por meio de projetos independentes e parcerias com Universidades ou instituições de pesquisa. As propostas devem também estimular e promover a divulgação desses resultados, de forma a contribuir com a construção do conhecimento e a implementação de iniciativas bem-sucedidas nesse campo no futuro.

No relatório final do projeto deverão ser apresentadas evidências objetivas dos resultados de restauração alcançados, contemplando informações georreferenciadas e imagens aéreas feitas por drones. Deverá também ser incluída uma estratégia de continuidade das ações, elaborada em conjunto com os parceiros do projeto e instituições locais envolvidas. Essa estratégia deve considerar os dados do monitoramento, incluindo o alcance das metas, o contexto socioeconômico local, os riscos e medidas para mitigar ou prevenir estes riscos e formas de financiamento dos trabalhos. Deve também informar quais os mecanismos utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos e ou interessados dos resultados, benefícios alcançados, os impactos gerados, as informações de monitoramento, e as informações efetivamente disponibilizadas (como, quando e para quem).

## **12. Despesas Elegíveis e Inelegíveis**

Os recursos disponibilizados aos projetos aprovados deverão ser destinados exclusivamente para a execução das atividades-fim do projeto, e poderão financiar as despesas consideradas elegíveis, desde que comprovada a relevância para o projeto. Todas as despesas, incluindo as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas, considerando o regime caixa, sendo aceito somente despesas que foram efetivamente realizadas dentro da vigência estabelecida no contrato de apoio. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos do Edital.

Durante o processo de análise e seleção dos projetos, estes poderão ter, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto.

Não será coberto com recursos do projeto o pagamento de juros e mora por atrasos no pagamento.

Todos os encargos sociais relativos ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente e serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações será de inteira responsabilidade da instituição proponente e deverá ser apresentado nas relatorias financeiras.

Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser comprovantes fiscais legalmente aceitos e estar em nome da instituição proponente. O FUNBIO poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações trabalhistas.

Os custos de elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente. A submissão de propostas à Chamada de Projetos não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pelo proponente, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial desta Chamada.

## 12.1. Despesas Elegíveis

Poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- a) Diárias ou adiantamento de viagem para cobertura de gastos com viagem de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativos ou outros). As diárias devem ter um mesmo valor fixado para todos os envolvidos no projeto, sem diferenciação por cargo ou função. Nenhum tipo de serviço poderá ser pago por meio de diárias;
- b) Passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais;
- c) Bens: mobiliário, maquinário, veículos (a aquisição de veículos e maquinários novos deve ter sua necessidade devidamente justificada no projeto, comparando os custos de compra *versus* o de aluguel dos referidos itens) e equipamentos. Na eventual necessidade de doação de bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto, esta deverá ser operacionalizada pela instituição proponente e anuída pelo Núcleo Gestor do Edital. Os custos relativos ao pagamento de impostos para a doação dos bens não poderão ser cobertos com recursos do projeto, salvo expressa autorização prévia do Núcleo Gestor;
- d) Custos recorrentes: material de consumo (inclui material de escritório, insumos como: sementes, mudas, cercas, material de construção, fertilizantes etc.), combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura, itens de comunicação;
- e) Serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos para a execução da restauração, manutenção, monitoramento e divulgação, como por exemplo: serviços cartográficos, geoprocessamento; marcação de matrizes; coleta e armazenamento de sementes; serviços de manutenção de áreas em recuperação; capacitação de proprietários, comunitários, cooperativas e associações de reflorestadores, viveiristas e coletores de sementes;
- f) Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do Poder Executivo Federal. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato. É de inteira responsabilidade da instituição proponente/executora garantir o cumprimento da legislação trabalhista de qualquer contratação realizada no âmbito do projeto. O FUNBIO está eximido de qualquer responsabilidade trabalhista decorrente dessas contratações. As contratações de equipe deverão levar em consideração o pagamento igualitário entre os diferentes gêneros, as condições adequadas de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção individual e coletiva;

- g)** Pequenas obras e reformas, como por ex. laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, pomares de espécies nativas, módulos comunitários de produção de mudas, estruturas para beneficiamento de produtos da sociobioeconomia associados à cadeia produtiva da restauração), desde que apresentado projeto básico e comprovada a propriedade do imóvel ou cessão de uso durante todo o período de execução do projeto. Os procedimentos para a realização de pequenas obras e reformas, especialmente as que necessitam de projeto básico, devem necessariamente ser iniciadas no primeiro mês após a assinatura de contrato, já que as mesmas devem ser concluídas durante as fases iniciais de execução do projeto;
- h)** Compras de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química, desde que em etapas iniciais ou intermediárias do processo de restauração das áreas e com base em justificativa técnica, a ser aprovada pelo FUNBIO, que comprove a necessidade e a efetividade (relação custo/benefício) da utilização destes insumos, quando em comparação com insumos de natureza orgânica. A aprovação dos insumos agrícolas de natureza química levará em conta as salvaguardas do FUNBIO e a legislação vigente que regulamenta o seu uso.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

## 12.2. Despesas Inelegíveis

As despesas identificadas abaixo não são permitidas:

- a)** Aquisição de bens imóveis;
- b)** Pagamento de dívidas e/ou passivos de qualquer natureza;
- c)** Compra de armas ou munições;
- d)** Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- e)** Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- f)** Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta não é permitido, com exceção de pagamento a professores de universidades públicas, e condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições e à legislação vigente, que devem ser apresentadas pela proponente. A concessão de bolsas de pesquisa é permitida apenas como apoio financeiro a estudantes e pesquisadores para a realização de pesquisas relevantes para o contexto do projeto, e não como forma de remuneração, devendo ser observada a Política de Bolsas do FUNBIO<sup>7</sup>.

## 13. Contrapartida

A apresentação de contrapartida é desejável, mas não obrigatória. Recomenda-se que as propostas prevejam a utilização de contrapartida, financeira ou não-financeira, para garantir a continuidade das ações, principalmente aquelas ligadas à manutenção e ao monitoramento das áreas

<sup>7</sup> <https://funbio.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Anexo-H-Politica-de-Bolsas-de-Pesquisa-do-Funbio.pdf>

restauradas, mesmo após a finalização do prazo do projeto. Toda contrapartida será considerada na avaliação da proposta.

Caso apresentada, a contrapartida deverá ser calculada sobre o valor solicitado pela proposta e poderá ser apresentada na forma de recursos financeiros próprios ou de terceiros, bem como bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

Serão consideradas **contrapartidas financeiras** os recursos próprios ou de outros projetos a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto.

As **contrapartidas não financeiras** são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica. Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos, **deve ser considerado o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto**, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor de venda dos itens listados.

A contrapartida do projeto deverá ser indicada na proposta e demonstrada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos para apresentação das prestações de contas previsto no contrato de apoio financeiro às entidades executoras.

## 14. Submissão da proposta e prazos

A proposta deverá ser enviada pelo **Portal de Chamadas do FUNBIO**, até às **19:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2026**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em:

<https://chamadas.funbio.org.br/floresta-viva-piaui>

Toda a documentação exigida deverá ser anexada conforme solicitado no formulário online. Durante o período de submissão, as informações do formulário poderão ser editadas e salvas à medida que forem sendo preenchidas.

A proposta deverá contemplar o preenchimento das seguintes abas do formulário eletrônico:

- **PASSO 1:** Visão geral do projeto;
- **PASSO 2:** Equipe do Projeto;
- **PASSO 3:** Cronograma Físico;
- **PASSO 4:** Cronograma Financeiro;
- **PASSO 5:** Orçamento e Desembolso;
- **PASSO 6:** Sobre a Instituição

No **PASSO 6**, deverá ser incluída:

- a “Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas”,

a qual pode seguir o modelo disponível no Passo 6.3 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO. Esse documento deverá ser preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente. A “Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou

administrativas” refere-se à ausência de situações que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.

Além disso, o “**Formulário de Avaliação Institucional**” deverá ser acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

Em caso de dificuldade de acesso ao Portal, as proponentes deverão entrar em contato com o FUNBIO pelo e-mail [florestaviva@funbio.org.br](mailto:florestaviva@funbio.org.br).

**ATENÇÃO:** O preenchimento do formulário somente poderá ser realizado a partir de contas previamente cadastradas no Portal de Chamadas do FUNBIO. Para efetuar o cadastro, acesse:

<https://chamadas.funbio.org.br/cadastro?redirect>

O FUNBIO não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Assim, recomendamos que todas as propostas sejam iniciadas com antecedência e que eventuais dúvidas possam ser sanadas junto à Gerência do Floresta Viva.

## 15. Documentos necessários para submissão da proposta

Junto com a proposta técnica, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos e os Anexos a este Edital, a instituição proponente **deverá enviar os seguintes documentos:**

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is);
5. Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver Item 8 deste Edital);
6. Demonstrações financeiras dos últimos 03 (três) anos;
7. Formulário de Avaliação Institucional devidamente preenchido (disponível no Passo 6.3 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO);
8. Planilha Padrão Coordenadas Geográficas (disponível para download na página de Boas Vindas do Edital no Portal de Chamadas do FUNBIO - <https://chamadas.funbio.org.br/floresta-viva-piaui/boas-vindas>).

Adicionalmente, **poderão ser enviados os seguintes documentos** junto às propostas:

**a)** Cartas de anuência do órgão responsável pela gestão da área protegida (Unidade de Conservação ou Terra Indígena) e das comunidades ou povos indígenas envolvidos registrando seu apoio à realização do projeto, quando cabível;

**b)** Termos de adesão do(s) proprietário(s)/possuidores e/ou de seus prepostos legalmente constituídos, concordando explicitamente com as atividades de restauração em suas propriedades, bem como certidão que comprove a propriedade/posse do imóvel e a Certidão de Ônus Reais, quando aplicável;

**c)** Comprovação da licença ou autorização do órgão público competente para a captura, a coleta e o transporte de material biológico da espécie trabalhada, mediante apresentação de documento formal (vide Instrução Normativa nº 154/2007 e demais normas aplicáveis), quando aplicável.

## 16. Comunicação com o FUNBIO

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do Portal de Chamadas do FUNBIO (<https://chamadas.funbio.org.br>) **até o dia 08 de junho de 2026**. Todas as perguntas deverão ser feitas diretamente no Portal, após cadastro do(a) interessado(a).

Também estarão disponíveis no Portal, para acesso de todos, as respostas às perguntas feitas por outras instituições. A publicação das perguntas e respostas no Portal de Chamadas será feita de modo a preservar a identidade das instituições.

Em caso de dificuldade de acesso ao Portal, as proponentes deverão entrar em contato com o FUNBIO pelo e-mail [florestaviva@funbio.org.br](mailto:florestaviva@funbio.org.br). Não serão aceitas ligações telefônicas para o esclarecimento de qualquer ponto relativo ao Edital.

## 17. Processo de seleção de projetos

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

### 1ª Etapa – análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes deste Edital. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará em uma relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados abaixo:

- A proposta foi enviada até a **data limite**;
- Foram enviados os **documentos obrigatórios** relacionados no Item 15 deste Edital;
- O escopo da proposta se enquadra nos objetivos do Edital;
- Observância da **área mínima** obrigatória para restauração estipulada neste Edital (**100 hectares**).

## **2ª Etapa – análise técnica**

As propostas qualificadas na 1ª etapa serão submetidas à análise da Comissão de Seleção, formada por especialistas indicados por BNDES, Estado do Piauí e FUNBIO. A Comissão de Seleção fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes neste Edital, de acordo com os Critérios de Avaliação Quantitativa (Item 24).

Com base na pontuação obtida, a Comissão de Seleção recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem ao menos 70% da pontuação máxima. As propostas recomendadas seguem então para a etapa classificatória, na qual, além da pontuação recebida por cada proposta, serão considerados a distribuição dos recursos e projetos entre as áreas e o montante de recursos disponível no Edital. A seleção das propostas estará condicionada à disponibilidade e à otimização dos recursos, visando ao alcance dos objetivos definidos no Edital.

A Comissão de Seleção analisará com rigor o atendimento das condições e orientações técnicas estabelecidas neste Edital, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem atendidas pelos proponentes, permitirão ao FUNBIO a contratação dos mesmos. Caberá ao FUNBIO avaliação do cumprimento de uma condicionante, podendo o projeto ser reprovado. Caso necessário, o FUNBIO poderá realizar uma nova consulta técnica aos especialistas da Comissão de Seleção quanto ao pleno alcance das condicionantes.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que contribuem para a melhoria da proposta, porém, não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

## **18. Divulgação dos resultados**

Os resultados do Edital e da seleção dos projetos serão divulgados no Portal de Chamadas do FUNBIO (<https://chamadas.funbio.org.br/>), no site do FUNBIO e em suas redes sociais. O resultado da avaliação quantitativa será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o e-mail informado no Passo 6.1 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO). Cabe ressaltar que a seleção não gera à proponente direito adquirido à contratação.

As proponentes devem verificar o Portal de Chamadas antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. O FUNBIO, seus funcionários, os membros da Comissão de Seleção ou qualquer das partes diretamente envolvidas não farão nenhuma forma de divulgação dos resultados antes da sua efetiva divulgação no site do FUNBIO.

## **19. Contratação e implementação**

O FUNBIO firmará contrato de apoio técnico e financeiro com as entidades executoras dos projetos selecionados. O contrato de apoio inclui as regras, os procedimentos e as obrigações para a execução dos projetos, além de garantir o repasse dos recursos financeiros para realização das atividades.

Concluído o processo de seleção e atendidos os eventuais requerimentos adicionais solicitados pelo FUNBIO, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

- a)** O FUNBIO entrará em contato com as proponentes dos projetos selecionados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião, serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estar em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.
- b)** As entidades selecionadas no Edital passarão pelo processo de análise cadastral do BNDES, mesmo processo que é aplicado para processo de concessão de financiamento não reembolsável do mesmo.
- c)** Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido e/ou não atenda de forma satisfatória às condicionantes e análises cadastral, a mesma poderá ser eliminada, podendo ser escolhido outro projeto, considerando a lista de projetos aprovados pela Comissão de Seleção.
- d)** A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do BNDES e do Estado do Piauí, através do Floresta Viva.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no cronograma do projeto e mediante aprovação das relatorias técnicas e financeiras previstas no contrato de apoio.

Nessa fase de contratação, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

- 1.** Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório.
- 2.** Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
- 3.** Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
- 4.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.** Certidão negativa do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- 7.** Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (ver Passo 6.3 da plataforma de submissão de propostas do FUNBIO para uma sugestão de declaração).

8. Dados Bancários para o Desembolso: as instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO:

- Banco e código do Banco;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária/proponente deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

9. Declaração com os seguintes conteúdos:

- i. "nem o CLIENTE, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro"
- ii. "não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do apoio financeiro"
- iii. "não oferece, promete, dá, autoriza, solicita ou aceita, bem como não oferecerá, prometerá, dará, autorizará, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Contrato, assim como não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável".

## 20. Disponibilização de recursos

Os custos de elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente. A submissão de propostas ao Edital não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pelo proponente, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial deste Edital.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas após o cumprimento de todas as exigências, sejam elas de natureza legal ou técnica, condição para a assinatura dos contratos. A impossibilidade do atendimento dessas condições, no período de até 20 dias, poderá acarretar o cancelamento da proposta.

Os desembolsos ocorrerão de acordo com o cronograma financeiro apresentado na proposta. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante a prestação de contas financeira e execução de ao menos 70% do saldo disponível (cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos), bem como a apresentação de relatorias técnicas e aprovação do FUNBIO, conforme modelos e procedimentos a serem disponibilizados às instituições selecionadas.

**Antes da liberação do primeiro desembolso, a instituição deverá apresentar o extrato da conta corrente e de aplicação com saldo zerado. Deverá também ser liberado o acesso da equipe designada pelo FUNBIO para consulta à conta.**

## **21. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos**

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela beneficiária, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar consultores independentes para verificar diferentes aspectos do projeto, como por exemplo: a efetiva execução das atividades pactuadas, a área restaurada e as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio. BNDES e Estado do Piauí também poderão efetuar visitas de campo para acompanhamento dos projetos.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios técnicos mensais, semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, monitoramento dos indicadores e disponibilização de dados georreferenciados, abordando os resultados e produtos obtidos.

## **22. Encerramento dos Projetos**

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após aprovação de todas as relatorias e a assinatura do termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado pelo FUNBIO ao final do projeto.

## **23. Disposições Gerais**

A qualquer momento esse Edital poderá ser cancelado ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

O FUNBIO reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes selecionados, por motivos de conveniência e oportunidade, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A proponente está ciente de que, celebrado o contrato, deverá mencionar a colaboração financeira do BNDES e do Estado do Piauí e a parceria do FUNBIO na divulgação das ações apoiadas pelo Edital, incluindo as suas logomarcas. Deverá, assim, submeter à aprovação prévia do FUNBIO o material destinado às divulgações relacionadas ao projeto, devendo ser respeitadas as orientações de uso das marcas estabelecidas pelos parceiros.

As proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratadas, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação do FUNBIO, BNDES, Estado do Piauí, Axia Energia e Comitê Gestor da CPR São Francisco e Parnaíba.

## 24. Critérios de Avaliação Quantitativa

A Comissão de Seleção das Propostas emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final, de acordo com os critérios de avaliação descritos abaixo, e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de projeto conforme as alternativas a seguir.

**Recomendado (RE)** – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**Não-Recomendado (NR)** – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final inferior a 70 (setenta) pontos.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade Técnica e Organizacional do Proponente e Parceiros		3	15
2	Capacidade Técnica da Equipe		3	15
3	Atividades técnicas de restauração ecológica		3	15
4	Custos		3	15
5	Importância Ecológica da restauração na região		3	15
6	Cadeias produtivas, Geração de renda e Mobilização de Atores		2	10
7	Sinergia com outras atividades de recuperação da vegetação nativa		2	10
8	Elaboração clara e objetiva da proposta		1	5
<b>TOTAL</b>				100

\* Em caso de empate, será utilizada a pontuação dos Critérios 1, 5 e 7 para desempate, nesta ordem.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	Aspectos a serem observados
<b>Critério 1</b>	<b>Capacidade Técnica e Organizacional do Proponente e Parceiros</b>	
Subcritério 1.1	Experiência em projetos de conservação, uso sustentável e restauração ecológica	Experiência e histórico dos trabalhos e atividades em geral desenvolvidas no(s) bioma(s) foco da proposta. Experiência de trabalhos na região para a qual a proponente está apresentando proposta. No caso de haver parcerias, apresentar os benefícios econômicos e estratégicos para a atuação junto ao proponente. Projetos de restauração já realizados pela instituição proponente e parceiros: período, local, área em hectares, valores total e anual, parceiros, resultados, bioma, status atual, notório reconhecimento público.
Subcritério 1.2	Sustentabilidade financeira da instituição	A instituição apresenta histórico de desenvolvimento de projetos com valores semelhantes ao valor da proposta submetida.

		A instituição apresenta estratégias e alternativas para captação de recursos, no curto e no médio prazo, incluindo geração própria de receita, doações, recebimento por serviços prestados, etc.
<b>Critério 2</b>	<b>Capacidade Técnica da Equipe</b>	
Subcritério 2.1	Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em projetos de restauração	Experiência da equipe do projeto (proponente e parceiras) em execução de planos/projetos de restauração no(s) bioma(s) e na região foco da proposta.  Qualificações e competências da equipe do projeto para a execução de planos/projetos de restauração.
<b>Critério 3</b>	<b>Atividades técnicas de restauração ecológica</b>	
Subcritério 3.1	Diagnóstico preliminar das áreas a serem restauradas	O projeto apresenta características da região/área: vegetação, topografia, solo, fauna, condições climáticas, fatores de degradação, localização georreferenciada das áreas a serem restauradas, etc.
Subcritério 3.2	Justificativa da utilização das técnicas de restauração, considerando as características das áreas a serem restauradas, a estrutura da cadeia produtiva da restauração e o perfil dos beneficiários	Adequabilidade das técnicas previstas, tais como: condução da regeneração natural, adensamento, enriquecimento, plantio total, SAFs e outras.  Logística de atividades e fornecimento de insumos necessários para as técnicas previstas.
Subcritério 3.3	Nível de engajamento dos beneficiários finais (gestores públicos de áreas protegidas, comunitários, proprietários)	O projeto apresenta estratégia de mobilização e engajamento dos beneficiários finais.  O projeto apresenta envolvimento direto dos beneficiários (gestores das áreas protegidas, comunidades e povos locais, proprietários/possuidores) na implementação do projeto, como por exemplo no plantio de mudas, no cercamento etc.  Presença de cartas de parcerias com as instituições/associações presentes nas áreas.  Relevância das instituições parceiras e clareza na definição de suas atribuições no projeto.  Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades propostas.
Subcritério 3.4	Apresentação detalhada das atividades de implantação, manutenção e monitoramento das áreas em recuperação	O projeto apresenta práticas de manutenção das áreas em recuperação e diminuição dos riscos externos (controle de pragas, impedimento de animais domésticos às áreas, controle da mato-competição – roçadas, prevenção a incêndios, etc).  O projeto apresenta uma lista de indicadores ambientais que serão monitorados ao longo da implementação do projeto (cobertura do solo com vegetação nativa, densidade de indivíduos nativos regenerantes, número de espécies nativas regenerantes, estimativas da remoção/captação de gases de efeito estufa, visitação de fauna, teor de matéria orgânica no solo, ocorrência de incêndios etc), e informa a metodologia de monitoramento, coleta de informações, documentação, divulgação do projeto e o uso de ferramentas de georreferenciamento.  O projeto descreve as atividades de implantação, manutenção e monitoramento em um nível de detalhe adequado.

Subcritério 3.5	Sustentabilidade dos resultados do projeto	O projeto apresenta estratégia de manutenção dos resultados da restauração após o término do projeto.
<b>Critério 4</b>	<b>Custos</b>	
Subcritério 4.1	Custo da restauração, levando em consideração as diferentes técnicas a serem adotadas	<p>Custos da elaboração e da implementação do Plano de Restauração.</p> <p>Custos da restauração, considerando as técnicas propostas, em R\$/ha.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores mais baixos para cada técnica e, assim, promovendo a ênfase na economicidade e na eficiência.</p>
Subcritério 4.2	Valor total solicitado pelo projeto ao Edital, levando em consideração custos de cada um dos objetivos da proposta	<p>Custos totais do projeto em R\$ por Objetivo: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa dos custos por objetivo entre as propostas apresentadas, promovendo a ênfase na economicidade e eficiência.</p>
Subcritério 4.3	Contrapartidas	<p>O projeto apresenta contrapartidas financeiras e não financeiras e qual o impacto delas para os resultados previstos no projeto.</p> <p>A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores maiores de contrapartida ligada diretamente aos objetivos centrais dos projetos e do Edital.</p>
<b>Critério 5</b>	<b>Importância Ecológica da restauração na região</b>	
Subcritério 5.1	Aumento na Recarga hídrica	<p>O projeto contempla ações de restauração em áreas estratégicas para conservação dos recursos hídricos, para a infiltração de água no solo, contribuindo para o aumento da recarga de aquíferos e a regularização do fluxo hídrico.</p> <p>As áreas propostas para restauração estão inseridas em zonas prioritárias para recarga hídrica ou apresentam características físicas e ecológicas favoráveis à retenção e infiltração da água da chuva, como presença de solos permeáveis, relevo propício e cobertura vegetal adequada.</p>
Subcritério 5.2	Conectividade entre fragmentos de vegetação nativa	<p>O projeto contempla a conectividade de vegetação nativa nas áreas abrangidas pela restauração.</p> <p>As áreas propostas para restauração estão localizadas em áreas de alta relevância para a conservação da região.</p>
Subcritério 5.3	Áreas Prioritárias para a Recuperação da Vegetação	<p>As áreas selecionadas para restauração são apontadas como prioritárias por algum instrumento de planejamento ambiental (Ex: Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade Brasileira (MMA, 2018), Mapas de Áreas Prioritárias para a Restauração, Plano Nacional de Vegetação Nativa (Planaveg), Planos Estaduais de Recuperação da Vegetação Nativa, entre outros).</p> <p>As áreas selecionadas para restauração estão localizadas em Área de Preservação Permanente do Rio Parnaíba.</p>

Subcritério 5.4	Tamanho e continuidade das áreas a serem restauradas	Serão priorizadas as propostas que se propõem a restaurar maiores áreas. Serão priorizadas as propostas que proponham áreas contínuas para restauração.
Subcritério 5.5	Manutenção de serviços ecossistêmicos	As áreas selecionadas contribuem com: conservação do solo; proteção de áreas de recarga; controle da poluição difusa; conservação da biodiversidade; conservação de áreas protegidas; proteção de recursos hídricos. As áreas selecionadas para restauração apresentam potencial para certificação e geração de créditos de carbono, considerando os critérios de elegibilidade: situação fundiária e regularidade ambiental das propriedades, anos desde a retirada da cobertura vegetal, potencial de permanência, adicionalidade.
Subcritério 5.6	Ações com foco na conservação da biodiversidade	O projeto prevê a possibilidade de ações adicionais voltadas à conservação da biodiversidade, com priorização às espécies com algum grau de ameaça, tais como: Monitoramento populacional; Genética da conservação; Preservação de habitats críticos; Transferência assistida de espécies; Manejo de espécies invasoras; etc.
Subcritério 5.7	Municípios prioritários	As áreas selecionadas para restauração estão inseridas em ao menos um dos municípios listados na área de abrangência com níveis de prioridade Alta ou Muito Alta para restauração.
<b>Critério 6</b>	<b>Cadeias Produtivas, Geração de Renda e Mobilização de Atores</b>	
Subcritério 6.1	Capacidade de fornecimento de sementes e mudas	Situação de viveiros e redes de sementes, identificando a capacidade atual de fornecimento compatível com a demanda do projeto (número e qualidade de mudas e sementes).
Subcritério 6.2	Mobilização de lideranças locais da cadeia produtiva associada à restauração	O projeto prevê atividades de mobilização das lideranças locais com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e dos desafios dessa cadeia e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia. Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades de mobilização e capacitação propostas.
Subcritério 6.3	Capacitação dos atores das cadeias produtivas associadas à restauração	A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em técnicas de restauração do(s) bioma(s) alvo, incluindo referências bibliográficas. A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em produção de sementes e mudas de espécies nativas do bioma, incluindo referências bibliográficas. A proposta prevê atividades de capacitação dos atores ligados à cadeia produtiva da restauração em formas de organização, estudos de mercado e Planos de Negócios, adequadas ao contexto socioeconômico local, à estrutura das cadeias produtivas sustentáveis na região e ao perfil dos beneficiários.
Subcritério 6.4	Indução da estruturação da cadeia produtivas da restauração	A proposta apresenta perspectivas de melhoria da cadeia produtiva da restauração por meio da ampliação do fornecimento de sementes e mudas através de viveiros da região e redes de sementes, visando à implementação do projeto e à consolidação dessa cadeia (geração de renda). A proposta apresenta perspectivas de melhoria das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, visando à consolidação dessas cadeias e à geração de renda às comunidades locais.

Subcritério 6.5	Modelo de restauração adotado apresenta potencial de geração de renda futura	<p>Potencial de geração de renda futura aos beneficiários diretos do projeto, podendo ser por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comercialização de insumos voltados para a restauração (sementes, mudas, mão-de-obra etc.);</li> <li>• Comercialização de produtos (madeireiros e não-madeireiros) e serviços ambientais (PSA) oriundos das áreas a serem restauradas pelo projeto, a depender do modelo de restauração adotado, para as propostas de restauração.</li> <li>• O projeto apresenta uma lista de indicadores socioeconômicos ou índices de bem-estar (ou bem-viver) que serão monitorados ao longo da implementação do projeto.</li> </ul>
<b>Critério 7</b>	<b>Sinergia com outras atividades de recuperação da vegetação nativa</b>	
Subcritério 7.1	Sinergias com políticas públicas de recuperação da cobertura vegetal	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em maior escala, descrevendo atividades a serem realizadas em parceria com o setor público – União, Estados, Municípios - ou que estejam relacionadas à implementação de política(s) pública(s). Ex: CAR, PRA, Plano Federal ou Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa, etc.
Subcritério 7.2	Sinergias com o setor privado voltadas para recuperação da cobertura vegetal	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em maior escala, descrevendo atividades a serem realizadas em parceria com empresas privadas, fundações, associações etc.
Subcritério 7.3	Sinergias com outras iniciativas de restauração ecológica e conservação da biodiversidade	O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em regiões onde já são implementados projetos de restauração, de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração e de conservação da biodiversidade, amplificando esses esforços e contribuindo para a recuperação/manutenção da cobertura vegetal em nível de paisagem.
<b>Critério 8</b>	<b>Elaboração clara e objetiva da proposta</b>	
Subcritério 8.1	Organização e clareza da proposta	<p>Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta).</p> <p>Clareza da metodologia geral e na descrição das ações/atividades do projeto.</p> <p>Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos profissionais envolvidos.</p>
Subcritério 8.2	Orçamento e cronograma	Orçamento e cronograma de desembolso condizentes com as atividades propostas.
Subcritério 8.3	Fundamentação teórica da proposta	Metodologia amparada em referências bibliográficas ou metodologias reconhecidas, coerente com os resultados a serem alcançados.

## ANEXO A. Lista de Municípios por RH da Área de Abrangência

<b>Município</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Interesse</b>
Amarante	Alta	
Antônio Almeida	Alta	BH contribuite UHE Boa Esperança
Buriti dos Lopes	Alta	
Campo Largo do Piauí	Alta	
Floriano	Muito alta	
Guadalupe	Alta	BH contribuite UHE Boa Esperança
Ilha Grande	Alta	
Jerumenha	Muito alta	
Joaquim Pires	Alta	
Joca Marques	Muito alta	
Luzilândia	Muito alta	
Madeiro	Alta	
Matias Olímpio	Alta	
Miguel Alves	Alta	
Murici dos Portelas	Alta	
Nazária	Alta	
Palmeirais	Alta	
Parnaíba	Alta	
Porto	Alta	
Porto Alegre do Piauí	Alta	BH contribuite UHE Boa Esperança
Teresina	Alta	
União	Muito alta	
Uruçuí	Alta	

## ANEXO B. Quadro Resumo do Projeto

[O modelo em formato Word está disponível como documento anexo a este Edital, na página de boas-vindas do edital no Portal de Chamadas do FUNBIO <https://chamadas.funbio.org.br/floresta-viva-piaui/boas-vindas>]

- Fonte para texto: Arial 12
- Margem tipo Normal do Word (superior e inferior com 2,5 cm e esquerda e direita com 3 cm)
- Espaçamento entre linha tipo Simples
- Espaçamento entre parágrafos zerado (0 pt antes e depois)

<b>Edital XX/2025</b> <b>Floresta Viva – Bacia do Rio Parnaíba - Piauí</b> <b>Apoio à Restauração Ecológica e à Revitalização de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com priorização da área de influência da UHE Boa Esperança, no estado do Piauí</b>	
Nome do Projeto	
Área de atuação do projeto	
Coordenadas (no formato latitude/longitude e, preferencialmente, em UTM) e/ou Pontos de Referência	Nome da área 1 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área 2 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área N Latitude (x): Longitude (y):
Área total a ser restaurada (em hectares)	
Nome da instituição proponente / Responsável pelo projeto	
Coordenador do projeto	
Valor do projeto	
Valor da contrapartida	
Valor total do projeto (solicitado ao FUNBIO + contrapartida)	
Prazo total (meses)	

## ANEXO C. Tabela de Técnicas e custos da restauração

[O modelo em formato Word está disponível como documento anexo a este Edital, na página de boas-vindas do edital no Portal de Chamadas do FUNBIO <https://chamadas.funbio.org.br/floresta-viva-piaui/boas-vindas>]

*[Detalhar as técnicas previstas para restauração das áreas, considerando o tamanho e a estimativa de custo por hectare.]*

Técnica prevista	Área a restaurar (hectares)	Custo em R\$/hectare* (estimativa)	Custo total por técnica (Área x Custo, em R\$)
Plantio total			
Adensamento			
Enriquecimento			
Nucleação			
Regeneração natural assistida			
Semeadura direta			
Sistemas Agroflorestais			
Outras (informar)			
<b>TOTAL DAS TÉCNICAS</b>			

\*Devem ser considerados apenas os custos diretamente envolvidos com a implementação da técnica de restauração na área prevista: mão de obra (para planejamento, acompanhamento técnico, preparo, implantação e manutenção das áreas), insumos (adubos, mudas, sementes, ferramentas, etc.), logística (combustíveis, fretes, etc.), entre outros. Os custos previstos na proposta que não estiverem diretamente relacionados com as ações de restauração (capacitações e treinamentos, ações de comunicação, gastos administrativos que não estejam diretamente relacionados à implantação da restauração, etc) não devem compor o cálculo da estimativa de custo por hectare. Devem ser preenchidos apenas os campos referentes às técnicas previstas na proposta, os demais deverão ser deixados em branco.

## Formulário de Avaliação Institucional

O Formulário de Avaliação Institucional é uma ferramenta desenvolvida pelo FUNBIO com o objetivo de conhecer o atual grau de desenvolvimento de instituições que desejam firmar parcerias para recebimento de apoio financeiro a projetos.

O FUNBIO entende que a capacidade fiduciária de uma instituição está ligada à sua forma de trabalhar no dia a dia, seus procedimentos formais e suas práticas organizacionais. Entende também que existem níveis diferentes de capacidades e que um determinado nível fiduciário não é um julgamento da instituição.

Conforme previsto no item 15, o envio do Formulário de Avaliação Institucional preenchido é obrigatório na submissão da proposta. Destaca-se que o formulário está disponível no Portal de Chamadas do FUNBIO, durante o processo de submissão.

O Formulário de Avaliação Institucional, disponível para download no Passo 6, item 6.3 – Certidões e Declarações da Instituição, do processo de submissão de propostas no Portal de Chamadas do FUNBIO, possui diferentes níveis, definidos de acordo com o valor total e o prazo de execução da proposta, conforme descrito a seguir:

1. Projetos com valor total de até R\$ 70 mil, independentemente do prazo de execução, devem preencher o Formulário de Nível 1.

2. Projetos com valor superior a R\$ 70 mil e até R\$ 300 mil:

2.1. com duração de até 1 ano: Formulário de Nível 2;

2.2. com duração entre 1 e 3 anos ou superior a 3 anos: Formulário de Nível 1.

3. Projetos com valor superior a R\$ 300 mil e até R\$ 700 mil, independentemente do prazo de execução, devem preencher o Formulário de Nível 2.

4. Projetos com valor superior a R\$ 700 mil e até R\$ 2,4 milhões:

4.1. com duração de até 1 ano: Formulário de Nível 3;

4.2. com duração entre 1 e 3 anos ou superior a 3 anos: Formulário de Nível 2.

5. Projetos com valor superior a R\$ 2,4 milhões e até R\$ 10 milhões, independentemente do prazo de execução, devem preencher o Formulário de Nível 3.

6. Projetos com valor superior a R\$ 10 milhões, independentemente do tempo de execução, devem preencher o Formulário de Nível 4, por se tratar de iniciativas de maior porte e complexidade.